ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 3086, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2011.

PUBLICADO NO QUADRO OFICIAL DE PUBLICAÇÕES DE 15/02/11 A 16/02/11

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR, POR TEMPO DETERMINADO, 01 (UM) BIBLIOTECÁRIO PARA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 63 e no art. 82, VI da Lei Orgânica Municipal, a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, por tempo determinado de até 12 (doze) meses, 01 (um) Bibliotecário com carga horária de 34 (trinta e quatro) horas semanais, para atendimento na rede Municipal de Educação, com base nos artigos 240 e seguintes da Lei nº 1.883, de 13 de dezembro de 2001 e Lei nº 3076, de 09 de fevereiro de 2011.

Parágrafo Único Para o preenchimento das vagas referidas no *caput* do presente artigo, serão exigidos os requisitos para o cargo de Bibliotecário, previstos na Lei Municipal nº 3.076, de 09 de fevereiro de 2011, bem como habilitação legal exigida para a atividade.

Art. 2º Como vencimento, será paga remuneração equivalente à percebida pelos servidores de igual função no quadro permanente do Município de Dois Irmãos, a ser reajustada na mesma data e pelo mesmo percentual que este, assegurados ainda, os pagamentos previstos no art. 244, da Lei nº 1.883, de 13 de dezembro de 2001.

Art. 3º As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta das seguintes classificações orçamentárias:

08.04.13.392.0054.2058 Manutencão das Atividades da Biblioteca Publica
3.1.90.11.0000000 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
08.01.12.391.0047.2042 Manutencão do Desenvolvimento de Ensino Fundamental
3.1.90.11.0000000 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
DOIS IRMÃOS, RS, 15 DE FEVEREIRO DE 2011.

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

GERSON MIGUEL SCHWENGBER,
PREFEITO MUNICIPAL.

PAULO JOSÉ SCHMIDT BRACHTVOGEL,
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.